

**LEI N° 2, DE 3 DE ABRIL DE 1957**

*Concede auxílio ao Professor e Maestro da Banda de Música  
Lira Santa Isabel.*

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção anual de CR\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) ao professor e maestro da Banda de Música Lira Santa Isabel, local.

**§ único** - A subvenção de que trata o art. 1° da presente lei será concedida como estímulo à reorganização da Banda de música em referência.

**Art. 2°** - Para atender as despesas de que trata a execução desta lei fica aberto o Crédito Especial de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 3 de abril de 1957.

**O Prefeito Municipal  
Celso Vieira Vilela**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 8 de abril de 1957. João Benedito Gonçalves. Secretário.